



LEI Nº 545/2003

“Autoriza a doação de imóveis para famílias de baixa renda”

A Câmara Municipal de Ibertioga, por seus representantes, aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado ao Poder Executivo alienar, na modalidade de doação com encargos, os imóveis constantes da presente Lei para famílias reconhecidamente carentes do Município.

§ 1º - No Anexo I estão relacionados os imóveis com seus valores de avaliação e os beneficiários do programa habitacional “Morar Melhor” desenvolvido em parceria com a Caixa Econômica Federal.

§ 2º - No Anexo II estão relacionados os imóveis com seus valores de avaliação a serem doados às famílias carentes do Município.

§ 3º - A avaliação dos imóveis foi realizada pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 584/2003.

Art. 2º - Os imóveis objeto desta Lei serão destinados e efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social.

Art. 3º - Os beneficiários dos imóveis constantes do Anexo II serão selecionados pelo Serviço Social do Município, com realização de prévio cadastro na Prefeitura.

Art. 4º - Na seleção das famílias beneficiadas o Serviço Social, observará, dentre outros, os seguintes aspectos:

- a) Ser residente no Município de Ibertioga;
- b) Não possuir imóvel;
- c) Ser reconhecidamente carente, nos termos da Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da transferência dos imóveis ficam a cargo dos donatários.

Art. 6º - Os imóveis doados objeto desta Lei não poderão ser vendidos, doados, alugados ou alienados sob qualquer forma durante os 10 (dez) anos que suceder à data de transcrição da escritura pública.

§ 1º - No caso de falecimento do titular o imóvel será transferido para os legítimos herdeiros, na forma da lei, que também se sujeitam às mesmas regras pré-estabelecidas.

§ 2º - Os donatários dos imóveis constantes do Anexo II ficam ainda na obrigação de edificar casa residencial, no prazo máximo de 03 (três) anos após a data de transcrição da escritura pública.

Art. 7º - Após notificação do Município, o donatário terá 60 (sessenta) dias para promover a transferência do imóvel, mediante escritura pública de doação com encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º - O descumprimento aos encargos que acompanham esta doação ensejará em reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga, 01 de julho de 2003

SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

Art. 1º - Relaciona os beneficiários e os imóveis a serem doados no âmbito do Programa Morar Melhor, abaixo definidos:

1 – Uma casa residencial com 40 m2 situada no lote nº 01, quadra 86 com 150 m2, à rua Rio de Janeiro, nº 640, avaliada em R\$ 7.122,17 (sete mil cento e vinte e dois reais e dezessete centavos).

2 – Uma casa residencial com 40 m2 situada no lote nº 02, quadra 86 com 150 m2, à rua Rio de Janeiro, nº 660, avaliada em R\$ R\$ 7.122,17 (sete mil cento e vinte e dois reais e dezessete centavos).

3 – Uma casa residencial com 40 m2 situada no lote nº 03, quadra 86 com 150 m2, à rua Rio de Janeiro, nº 670, avaliada em R\$ R\$ 7.122,17 (sete mil cento e vinte e dois reais e dezessete centavos).

4 – Uma casa residencial com 40 m2 situada no lote nº 04, quadra 86 com 150 m2, à rua Rio de Janeiro, nº 680, avaliada em R\$ R\$ 7.122,17 (sete mil cento e vinte e dois reais e dezessete centavos).

5 - Uma casa residencial com 40 m2 situada no lote nº 05, quadra 86 com 150 m2, à rua Rio de Janeiro, nº 690, avaliada em R\$ R\$ 7.122,17 (sete mil cento e vinte e dois reais e dezessete centavos).

6 – Uma casa residencial com 40 m2 situada no lote nº 06, quadra 86 com 150 m2, à rua Rio de Janeiro, nº 728, avaliada em R\$ R\$ 7.122,17 (sete mil cento e vinte e dois reais e dezessete centavos).

7 – Uma casa residencial com 40 m2 situada no lote nº 07, quadra 86 com 150 m2, à rua José Bernardino do Nascimento, nº 103, avaliada em R\$ R\$ 7.122,17 (sete mil cento e vinte e dois reais e dezessete centavos).

8 – Uma casa residencial com 40 m2, situada no lote de propriedade do beneficiário, Sr. José Almiro Neto, à rua Ataíde Paula Campos, nº 274, avaliada em R\$ 7.122,17 (sete mil cento e vinte e dois reais e dezessete centavos).

9 – Uma casa residencial com 40 m2, situada no lote de propriedade do beneficiário, Sra. Sueli Monteiro, à rua Ataíde Paula Campos, nº 187, avaliada em R\$ 7.122,17 (sete mil cento e vinte e dois reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Os beneficiários dos imóveis constantes dos itens 1 a 7 serão selecionados por sorteio em reunião pública, entre as seguintes pessoas:

- a) José Juvenal da Silva;
- b) Maria do Rosário da Silva Alves;
- c) Gilson Lopes Guilarducci;
- d) Roberto Carlos de Paula;
- e) Sérgio Gomes de Andrade;
- f) Adair Cipriano de Souza; e
- g) Trindade Sebastião da Silva.

Município de Ibertioga, 01 de julho de 2003

SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO
Prefeito Municipal



Anexo II

Art. 1º - Relaciona os imóveis a serem doados pelo Município:

- 1 – um lote com 200m², localizado à rua Henrique Coutinho, quadra 85, n.º 07, avaliado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
- 2 – um lote com 200m², localizado à rua Henrique Coutinho, quadra 85, n.º 07A, avaliado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
- 3 – um lote com 200m², localizado à rua Henrique Coutinho, quadra 85, n.º 09, avaliado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
- 4 – um lote com 200m², localizado à rua Henrique Coutinho, quadra 85, n.º 09A, avaliado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
- 5 – um lote com 200m², localizado à rua Henrique Coutinho, quadra 85, n.º 11, avaliado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
- 6 – um lote com 200m², localizado à rua Henrique Coutinho, quadra 85, n.º 11A, avaliado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
- 7 – um lote com 258m², localizado à rua Henrique Coutinho, quadra 94, n.º 18, avaliado em R\$ 1.070,00 (hum mil e setenta reais).
- 8 – um lote com 400m², localizado à rua Artur Fontana, quadra 82, n.º 03, avaliado em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
- 9 – um lote com 350m², localizado à rua Sebastião Monteiro Carvalho, quadra 82, n.º 09, avaliado em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
- 10 – um lote com 250m², localizado à rua Sebastião Monteiro Carvalho, quadra 82, n.º 09A, avaliado em R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).
- 11 – um lote com 250m², localizado à rua Sebastião Monteiro Carvalho, quadra 82, n.º 11, avaliado em R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).
- 12 – um lote com 250m², localizado à rua Sebastião Monteiro Carvalho, quadra 82, n.º 13, avaliado em R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).
- 13 – um lote com 200m², localizado à rua Rio de Janeiro, quadra 86, n.º: 07, avaliado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Município de Ibertioga, 01 de julho de 2003

SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO
Prefeito Municipal